PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI N.º 1.362, DE 19 DE JULHO DE 2006

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a reajustar, por Decreto, na ordem de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), os valores das tabelas de vencimentos e salários do pessoal de provimento efetivo do Município.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere o presente artigo abrange o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Os efeitos da presente Lei retroagirão à data de 1º de maio de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de julho do ano dois mil e seis (19-7-2006).

Célio Pereira
Prefeito Municipal